



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR



PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 79/2019

PROPONENTE: DEPUTADO SINÉSIO CAMPOS

RELATOR: DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

CONCEDE a Medalha Ruy Araújo à Sra. Jacilene Castilho Maia, Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel da Cachoeira.

PARECER

I - RELATÓRIO

No dia 13 de novembro de 2019, o ilustre Deputado Sinésio Campos apresentou o Projeto de Resolução Legislativa de nº. 79/2019, que tem como objetivo conceder a Medalha Ruy Araújo à Sra. Jacilene Castilho Maia, Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel da Cachoeira.

A justificativa do referido projeto, assim como o *Curriculum Vitae* do homenageado, encontram-se anexos.

A proposição foi encaminhada à Comissão Especial, designada pela Portaria 845/2019, constituída pelos Deputados Alessandra Campêlo, Joana Darc, Fausto Junior, João Luiz e Saullo Vianna, para exame e emissão de parecer, tendo aquela se manifestado favorável à aprovação do projeto de resolução legislativa, consoante Parecer anexado aos autos, de lavra da Deputada Alessandra Campêlo, o qual foi aprovado por unanimidade.

Posteriormente, seguindo o processo legislativo, a proposição foi incluída em reuniões ordinárias, não tendo recebido quaisquer emendas ou substitutivos.

Em seguida, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do disposto no art. 27, inciso I, alínea "a" ¹, para emissão de parecer quanto à análise dos aspectos constitucionais, legais e jurídicos deste projeto de resolução.

¹ Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas: I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação: a) aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Assembleia e de matérias que lhe sejam encaminhadas.



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR



É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta do eminente Deputado Sinésio Campos, que visa conceder uma das mais expressivas honrarias desta Casa de Leis à Sra. Jacilene Castilho Maia, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel da Cachoeira, é altamente meritória, tratando-se de homenagem justa e adequada a este membro do Poder Executivo municipal, que possui destaque regional, em razão do seu desempenho profissional.

De fato, após detida análise do expressivo *Curriculum Vitae* da homenageada, verifica-se que o seu destaque no meio político e social é incontestável.

Em janeiro de 2017, assumiu a Secretária Municipal de Assistência Social do município de São Gabriel da Cachoeira, onde tem realizado inúmeras organizações voltadas à população interiorana, a exemplo de eventos para emissão de documentos como registro geral, título de eleitor, CPF, Registro de Nascimento Indígena (RANI), além de cadastramento em programas do Governo, com o objetivo de proporcionar à população de baixa renda uma melhor condição de vida.

Destarte, no tocante à admissibilidade jurídica, a propositura encontra-se devidamente amparada pelo art. 1º, da Resolução Legislativa de n. 105, de 28 de maio de 1981, que assim dispõe:

Art. 1º - Fica instituída a Medalha “RUY ARAÚJO”, como homenagem especial a quem se distinguir, por seus méritos, no meio político, jurídico ou cultural e demais segmentos da sociedade amazonense.

Assim sendo, tendo em vista a significativa contribuição da Sra. Jacilene Castilho Maia, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel da Cachoeira, bem como considerando o extenso e profícuo currículo de trabalhos realizados no segmento social e político, do ponto de vista da admissibilidade jurídica-legal, restaram preenchidos todos os requisitos necessários à concessão da Medalha Ruy Araújo, dispostos na Resolução Legislativa n. 105/1981, estando o projeto em conformidade com os preceitos constitucionais vigentes e com as regras de técnica legislativa, previstas na Lei Complementar de n. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação que deve ser observada por esta Comissão de



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

Constituição, Justiça e Redação – CCJR, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à aprovação do
Projeto de Resolução Legislativa n. 79/2019.

É o parecer.

Manaus, 7 de fevereiro de 2020.

DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR

Relator